

Lei n.º 69 de 28 de Fevereiro de 1968

"Autoriza a Despesa para inauguração da Feira e Louz na Cidade de Monte Castelo.

Jovino Emídio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a gastar até a quantia de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) em faixas, balangue oficial e refeições etc. para inauguração da Feira e Louz desta Cidade.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrá por conta do Saldo do exercício anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 28 de Fevereiro de 1968

Jovino Emídio

Jovino Emídio - Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria

na mesma data.

Secretário

Lei n.º 70 de 6 de Março de 1968

"Concede aumento aos Funcionários e Professores Municipais

Jovino Emídio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina; Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam elevados os vencimentos dos funcionários e professores municipais, a partir de 1.º de Janeiro de 1968, conforme a escala padrão de vencimentos gerais: